

DECRETO n.º 3.650, de 08 de abril de 2013.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de JOSÉ FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, relativos ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Leo Liedtke, nº s/n, constituído pelo Lote 31, Quadra 06, loteamento denominado Jardim ACEP, cadastrado sob o nº 164901, referente aos anos de 1989, 1990, 1991, 1993, 1994 e 1995;

CONSIDERANDO a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1989, 1990, 1991, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Leo Liedtke, nº s/n, constituído pelo Lote 31, Quadra 06, loteamento denominado Jardim Acep, cadastrado sob o nº 164901.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pereira Barreto-SP, 08 de abril de 2013.

Arnaldo Sigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.